



## **RESOLUÇÃO CONSUNI n.º 22/2023**

**Estabelece procedimentos para o Estudo Dirigido no âmbito do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBC e dá outras providências.**

A Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 14 do Estatuto da UNIFEBC e tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data;

RESOLVE:

**Art. 1.º** O Estudo Dirigido nos cursos de graduação do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBC regular-se-á de acordo com as disposições desta Resolução.

**Art. 2.º** O Estudo Dirigido se constitui numa modalidade de integralização de Componente Curricular, por meio de programa de estudos e trabalhos a serem realizados pelo acadêmico, sob o acompanhamento e supervisão docente, com utilização de metodologia de ensino, apoiada por material didático especificamente elaborado para orientar o acadêmico em seu processo de aprendizado.

**Art. 3.º** O Estudo Dirigido é autorizado, como possibilidade de integralização curricular, na falta de componentes curriculares equivalentes nas demais matrizes curriculares da Instituição nos cursos presenciais, quando:

I – o acadêmico estiver em fase de conclusão do curso:

a) para fins desta Resolução, considera-se o acadêmico em fase de conclusão do curso, aquele regularmente matriculado e que não possua mais de 7 (sete) componentes curriculares de 70 (setenta) horas ou equivalentes remanescentes para a conclusão do curso, incluídos os já matriculados no respectivo semestre, com exceção das Atividades Complementares e Trabalho de Conclusão de Curso.

II – o currículo cursado estiver em processo de extinção e os componentes curriculares faltantes não sejam mais ofertados regularmente e nem exista a possibilidade de eles serem substituídos por outros componentes curriculares que contribuam na formação do acadêmico, observado o limite de 7 (sete) componentes curriculares.

III – para fins desta Resolução, pode ser autorizada a matrícula em componentes curriculares na modalidade de Estudo Dirigido, em currículos que estejam em



processo de extinção, cujo estudante tenha concluído no mínimo 60% (sessenta por cento) da carga horária total de sua Matriz Curricular.

IV – ocorrerem situações consideradas como excepcionais, cuja apreciação e deliberação ficarão ao encargo da Pró-Reitoria de Graduação.

**Art. 4.º** Para solicitar a matrícula na modalidade de Estudo Dirigido, o acadêmico deve efetuar o preenchimento de requerimento específico na Central Acadêmica, no prazo estabelecido em Calendário Acadêmico, atendidas as disposições regimentais quanto ao prazo de matrícula.

§ 1.º O requerimento será recebido pela Secretaria Acadêmica, que encaminhará a solicitação à Coordenação de Curso que, após análise, dará parecer e encaminhará para despacho da Pró-Reitoria de Graduação.

§ 2.º Nos casos em que o acadêmico não atenda ao disposto nessa Resolução, a Secretaria Acadêmica indeferirá o requerimento no ato do recebimento.

§ 3.º Após o deferimento do requerimento de Estudo Dirigido, o acadêmico deve comparecer à Secretaria Acadêmica para efetuar a matrícula até o prazo final de alteração de matrícula estabelecido em Calendário Acadêmico.

§ 4.º A não efetuação da matrícula dentro do prazo estabelecido resultará no indeferimento automático do requerimento.

**Art. 5.º** O Estudo Dirigido é autorizado, como possibilidade de integralização curricular, na falta de componentes curriculares equivalentes nas demais matrizes curriculares da Instituição nos cursos na modalidade a distância, quando:

I – o acadêmico estiver em fase de conclusão do curso:

a) para fins desta Resolução, considera-se o acadêmico em fase de conclusão do curso na modalidade a distância, aquele regularmente matriculado e que não possua mais de 3 (três) componentes curriculares de 70 (setenta) horas ou equivalentes remanescentes para a conclusão do curso, incluídos os já matriculados no respectivo semestre, com exceção das Atividades Complementares e Trabalho de Conclusão de Curso e, desde que os componentes curriculares não sejam ofertados nos próximos 6 (seis) meses, a contar da data de solicitação do Estudo Dirigido.

**Art. 6.º** Para solicitar a matrícula na modalidade de Estudo Dirigido dos cursos a distância, o acadêmico deve efetuar o preenchimento de requerimento específico na Central Acadêmica.

§ 1.º O requerimento será recebido pela Secretaria Acadêmica, que encaminhará a solicitação à Coordenação de Curso que, após análise, dará parecer e encaminhará para despacho da Pró-Reitoria de Graduação.



§ 2.º Nos casos em que o acadêmico exceda o disposto nessa Resolução, a Secretaria Acadêmica indeferirá o requerimento no ato do recebimento.

§ 3.º Após o deferimento do requerimento de Estudo Dirigido, o acadêmico deve comparecer à Secretaria Acadêmica para efetuar a matrícula em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do deferimento.

§ 4.º A não efetuação da matrícula dentro do prazo estabelecido resultará no indeferimento automático do requerimento.

**Art. 7.º** O Coordenador de Curso, no qual o acadêmico estiver vinculado, é o responsável pela verificação da necessidade de Estudo Dirigido, pela orientação metodológica aos professores e pelo acompanhamento do acadêmico.

**Art. 8.º** O Estudo Dirigido deve ser organizado de acordo com a metodologia do plano de ensino do referido Componente Curricular.

**Art. 9.º** O planejamento do Estudo Dirigido deve ser organizado de acordo com o Anexo Único desta Resolução.

**Art. 10.** O Estudo Dirigido é desenvolvido de acordo com a carga horária e ementa do Componente Curricular, mediante orientações presenciais ou mediadas pelas Tecnologias da Informação e Comunicação, observadas as seguintes diretrizes:

I – Componentes Curriculares de 30 (trinta) horas até 59 (cinquenta e nove) horas possuem avaliação A1 e A2 e deverão ter no mínimo 2 (dois) momentos de orientação presenciais;

II – Componentes Curriculares de 60 (sessenta) horas ou mais possuem avaliação A1, A2 e A3 e deverão ter no mínimo 3 (três) momentos de orientação presenciais.

**Parágrafo único.** No Estudo Dirigido, o acompanhamento docente do acadêmico far-se-á no mesmo nível de exigência correspondente ao Componente Curricular oferecido em regime regular, em especial, no que se refere aos objetivos e à avaliação de aprendizagem.

**Art. 11.** A avaliação do desempenho final dos acadêmicos tem como base um processo de avaliação da aprendizagem com a utilização de, no mínimo 3 (três) instrumentos diferentes.

**Parágrafo único.** Cabe ao docente disponibilizar os materiais do Componente Curricular em sala específica no ambiente virtual, elaborar os instrumentos de avaliação, agendar as datas de sua realização e registrar os resultados no Diário Eletrônico conforme o prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico.

**Art. 12.** O docente fará jus à remuneração correspondente a 1 (uma) hora/aula semanal para cada 4 (quatro) acadêmicos orientandos ou fração, por Componente Curricular ministrado.



**UNIFEBE**

**Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE  
Conselho Universitário – CONSUNI**

**Parágrafo único.** O docente pode orientar no máximo até 8 (oito) acadêmicos por Componente Curricular.

**Art. 13.** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

**Art. 14.** Fica revogada a Resolução CONSUNI n.º 43/2022, de 8/6/2022.

**Art. 15.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 7 de junho de 2023.

Prof.<sup>a</sup> ROSEMARI GLATZ  
Presidente

Publicado na UNIFEBE em 7 de junho de 2023.

**ANEXO ÚNICO  
ESTUDO DIRIGIDO**

Pelo presente instrumento o (a) professor (a) \_\_\_\_\_ e o (a) acadêmico (a) \_\_\_\_\_ do Curso de \_\_\_\_\_, comprometem-se a cumprir o cronograma, bem como o conteúdo anexo, nos dias estabelecidos para o componente curricular de \_\_\_\_\_, carga horária \_\_\_\_\_ a ser realizada sob a forma de Estudo Dirigido, de acordo com o que segue:

Dia	<b><u>SÍNTESE DAS AÇÕES</u></b> (aula, aula a distância, atividades de avaliação)	HORAS/ AULA
__/__/__		
__/__/__		
__/__/__		
__/__/__		
__/__/__		
__/__/__		
__/__/__		
__/__/__		
__/__/__		
__/__/__		
__/__/__		
__/__/__		

\* Este quadro poderá ser adaptado conforme a necessidade.



## 1. OBJETIVOS

Geral: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

De aprendizagem: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

## 2. CONTEÚDO

DIA	CONTEÚDO
___/___/___	
___/___/___	
___/___/___	
___/___/___	
___/___/___	
___/___/___	
___/___/___	
___/___/___	
___/___/___	

**3. ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO** (Observação: especificar pesos e critérios).

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Professor (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Acadêmico (a)